

TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS
E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este Convênio, as partes a seguir nominadas:

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FECOMÉRCIO SC, entidade sindical de grau superior, fundada em 10.08.1948, reconhecida por Carta Sindical em 09.09.1948, integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – Sicomércio e filiada à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785 - 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002 inscrita no CNPJ sob nº 83.876.839/0001-15, neste ato representado por Carlos Alberto Geremias Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.279.749-50, doravante denominada **FEDERAÇÃO**.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINJUSC, entidade com sede na Avenida Mauro Ramos, 448, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, inscrita no CNPJ sob o nº 80.151.087/0001-37, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Carolina Rodrigues Costa, inscrita no CPF sob o nº 010.614.689-09, doravante denominado **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes, em comum acordo, formalizam a adesão da ENTIDADE ao **Cartão do Empresário Fecomércio SC**.

O **Cartão do Empresário Fecomércio SC** é um benefício concedido aos associados da ENTIDADE e seus dependentes, denominados **BENEFICIÁRIOS**, para acesso a produtos e serviços constantes do portfólio que é parte integrante do presente documento, bem como aos benefícios previstos no Termo de Cooperação firmado entre Fecomércio SC, Sesc SC e Senac SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão ao **Cartão do Empresário Fecomércio SC** terá vigência por prazo indeterminado.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS Rua Felipe Schmidt, 785 - 5º Andar - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-002 - +55 48 3229-1000

www.fecomercio-sc.com.br



- a) Emitir o *Cartão do Empresário Fecomércio SC* aos BENEFICIÁRIOS, mediante o recebimento da documentação;
- b) Manter portfólio de produtos e serviços para utilização dos BENEFICIÁRIOS;
- c) Elaborar relatório mensal das novas adesões de empresas associadas a ENTIDADE, para apuração dos valores devidos;
- d) Enviar boleto para pagamento do valor apurado referente aos cartões emitidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO:

- a) Divulgação do *Cartão do Empresário Fecomércio SC* em sua base de representação;
- b) Receber a documentação necessária para emissão do *Cartão do Empresário Fecomércio SC*, conforme rol que segue:
 - Cópia do cartão CNPJ;
 - Cópia do Contrato social ou última atualização contratual;
 - Nome e CPF dos sócios da Empresa e dos dependentes, caso haja;
 - Data de associação a entidade;
 - Foto digital do usuário do Cartão;
 - Regime tributário;
 - Número de colaboradores;
 - Sujeito a outras informações.
- c) Efetuar o cadastro da documentação no sistema;
- d) Realizar o repasse para a Fecomércio SC do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente à taxa de adesão ao *Cartão do Empresário Fecomércio SC*;
- e) Informar aos BENEFICIÁRIOS que, para utilização dos benefícios, produtos e serviços, é necessário que o seu *Cartão do Empresário Fecomércio SC* esteja vigente durante todo o período, independente do contrato vigente e da realização do pagamento mensal;

Parágrafo único: A cobrança da taxa de adesão é prerrogativa da ENTIDADE, que pode adotar a política que lhe seja mais conveniente, desde que faça o repasse do valor citado na alínea “d” para a Fecomércio SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO PRESENTE TERMO:

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer à inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;



CNC Sesc Senac

- b) O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.
- d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente acordo.

Por estarem entre si acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 10 de fevereiro de 2025.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO
D:80151087000137

Digitally signed by SINDICATO
DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO
D:80151087000137
Date: 2025.02.12 16:38:05
-03'00'

CARLOS ALBERTO GEREMIAS JUNIOR
Fecomércio SC

CAROLINA RODRIGUES COSTA
SINJUSC

Testemunha:

1. _____

NOME:

CPF: _____

Testemunha:

2. _____

NOME:

CPF: _____

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS Rua Felipe Schmidt, 785 - 5º Andar - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-002 - +55 48 3229-1000

www.fecomercio-sc.com.br

